

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão Presencial DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/04/2017
Numero.....: 0006/17 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 17/04/2017
HORARIO.....: 10:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone...:

Estado: CEP:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (GINECOLOGISTA), PARA ATENDIMENTO 4 HS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01- Local da Entrega das Propostas.....: SETOR DE LICITAÇÕES

02- Local de Entrega do Objeto Licitado: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ O DIA 17/04/2017 AS 10HS E 00MIN

04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: APÓS HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

05- Condições de Pagamento.....: MENSAL

06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

07- OBJETO/SERVIÇOS:

7.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na área da saúde (Ginecologista) para atendimento 4 horas semanais na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

7.2 Os serviços prestados terão a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

08- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar deste Pregão pessoa jurídica que possua em seu quadro profissionais e que atendam as exigências deste edital, inclusive quanto a documentação necessária para habilitação, e:

8.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

8.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

8.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

09- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização deste licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:
FONE/FAX

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:
FONE/FAX

10- DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 e 02, uma autorização expedida pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação.

10.2 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital (anexo III), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta Financeira, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

11- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 -PROPOSTA FINANCEIRA e 02 -DOCUMENTOS.

11.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

11.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

11.4 A Comissão poderá suspender a reunião, pelo prazo que julgar necessário, para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando, se for o caso, novo dia e hora para o prosseguimento.

11.5 Ocorrendo a hipótese retro todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas serão rubricados, pelos Membros da Comissão e representantes dos licitantes, e permanecerão com a Comissão.

12 -PROPOSTA DE PREÇO:

12.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

- a) ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60(sessenta)dias, conforme disciplina o § 3º do art 64 da Lei 8.666/93;
- e) caso não conste na proposta proposta a validade, será considerada de 60(sessenta) dias.

13 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

13.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

13.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

13.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

13.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

13.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

13.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

13.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14-DA HABILITAÇÃO:

14.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

- f) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativos à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade, CNDs com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;
- i) certidão negativa da Dívida Ativa da União, podendo ser apresentada em conjunto com a CND da Fazenda Federal.
- j) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- k) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) certificado de regularidade CNDT;
- m) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
- n) declaração, em papel timbrado da licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como com o número da identidade e do CPF, de que a licitante esta cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo do Anexo II);
- o) registro do profissional que atuará na contratação no Conselho Regional de Medicina - CRM com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.
- p) declaração, assinada, de aceitação das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente de não haver incompatibilidade de horários e nem quaisquer impedimentos dos profissionais designados pela empresa para a execução dos serviços contratados.

14.2 A empresa vencedora deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no setor de contratos deste Município dentro do prazo de 5(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.4 É facultado ao setor de contratos, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

14.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6 Os documentos referidos no item 14, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul;

14.7 No caso de autenticação por servidor do Município, os licitantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação no setor de licitações com antecedência mínima de um dia útil para o recebimento dos envelopes;

14.8 Não haverá confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Equipe de Apoio;

14.9 Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto poderão ser objeto de verificação no site do órgão emitente pela Equipe de Apoio.

14.10 Os documentos nos quais não constar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30(trinta) dias contadas da data de sua emissão.

14.11 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

15 - DA ADJUDICAÇÃO:

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

16.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

16.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

16.4 As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, no setor de licitações e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

17 - DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

17.1 O contrato decorrente desta licitação irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses após assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

17.1.1 Caso haja realização de Concurso Público neste período o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias.

17.2 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do Responsável Técnico da Unidade de Atendimento Médico da Secretaria Municipal da Saúde, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

17.3 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

17.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

17.5 Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

17.6 A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

18- DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

18.1 Mensalmente, a adjudicatária encaminhará a Nota Fiscal dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria da Saúde que deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Especificar se é optante pelo Simples Nacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

d) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

18.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

18.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.4 O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 10(dez) dias, contados do encerramento de um mês de serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme item 18.1.

18.5 Em caso de reajuste o mesmo será feito anualmente em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual de inflação apurado pelo IGPM-FGV, ou indexador que venha a substituí-lo, nos 12 meses anteriores ao reajuste.

19- DAS PENALIDADES:

19.1 A recusa pela empresa de fornecer o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

19.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

19.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

19.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

19.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

19.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

20- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

20.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

20.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

20.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

20.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

20.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.7 Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou e-mail, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Entre Rios do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av Danilo Arlindo n.º 585 centro, CEP 99.645-000, Entre Rios do Sul ou pelo telefone 54 3544 1088, falar com Cleonice Anibaletto dos Santos no horário de expediente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.

21.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.

21.4 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

21.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

do Município de Entre Rios do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

21.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93).

21.8 O edital de licitação deverá ser retirado no setor de licitações desta prefeitura.

21.9 São anexos deste Edital:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0 /2017.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa , tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na área de saúde, para atendimento na UBS.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal neste município, doravante denominado de "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ N.º , com sede , neste ato representado pelo portador da cédula de identidade n.º , CRM e CPF n.º , residente e domiciliado na na cidade de , doravante denominado "CONTRATADA", com base no Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n.º. 006/2017, na Lei n.º 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

OBJETO DO CONTRATO E HORÁRIO À SER CUMPRIDO.

1.1 É objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na área da saúde (Ginecologista) 4 horas semanais para atendimento na UBS na cidade de Entre Rios do Sul.

1.2 Os serviços prestados terão a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

1.3 O serviço médico será o seguinte:

.....

Conforme comunicado de resultado de Processo Licitatório em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA.
DO VALOR CONTRATUAL.

2.1 O Contratante pagará, pelos serviços contratados, o valor de R\$......(.....),item 01 .
Comunicado de Resultado de Processo Licitatório.

2.2 O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 10(dez) dias, contados do encerramento de um mês de serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

2.3 O pagamento dar-se-á mediante apresentação de NOTA FISCAL solicitada pela Secretaria de Saúde que deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Especificar se é optante pelo Simples Nacional;
- d) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

2.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

2.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA
DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE.

3.1 O contrato decorrente desta licitação irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses após assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes até o limite de 60(sessenta) meses.

3.1.1 Caso haja realização de Concurso Público neste período o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias.

3.2 Eventuais reajustes somente serão concedidos após um ano de contrato, mediante acordo das partes, tendo como limite máximo o percentual da inflação apurado pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUARTA
TIPO DO CONTRATO.

Contrato administrativo por prazo determinado, regido pela Lei 8666 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESCISÃO.

5.1 Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos do Art.78, da Lei 8.666/93 e alterações.

5.2 A Rescisão do contrato poderá ser:

a- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8666/93;

b- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja pré-aviso de 45(quarenta e cinco) dias;

c- Judicial, nos termos da lei.

5.3 Em ocorrendo à rescisão, as conseqüências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. Das obrigações

6.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1.1. efetuar o pagamento ajustado; e

6.2.1.2. dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.2.1. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2.2. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

6.2.2.3. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

6.2.2.4. cumprir todas as condições constantes do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela empresa de fornecer o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para o serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

7.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

7.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

7.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Entre Rios do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

10.2. A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

10.3. Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2017.

10.4. As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

10.5 A contratada, por intermédio de sua representante, declara não haver incompatibilidade de horários para prestar os referidos serviços na atividade contratada.

10.6 A execução do contato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do responsável Técnico da Unidade de Atendimento Médico da Secretária Municipal da Saúde, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

10.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

10.8 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO.

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

ENTRE RIOS DO SUL RS, 2017.

Prefeito
Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO II

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017
ENTRE RIOS DO SUL

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017.
ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 006/2017.

Local e data _____

Assinatura e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr.	Total
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (GINECOLOGISTA), PARA ATENDIMENTO 4 HS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.						
001	1	UN	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA GINECOLOGIA 4 HORAS SEMANAIS, PRESTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.			

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: JAIRO PAULO LEITER
PREFEITO MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL , em 04 de Abril de 2017

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão Presencial

Numero.....: 0006/17

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/04/2017

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 17/04/2017

HORARIO.....: 10:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/_____